

Lei n.º 104, de 16 de Novembro de 1953

Publicada no Diário Oficial

A Câmara Municipal de Parati decreta e em
sanções e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o poder executivo autorizado a
doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos, um
terreno medido vinte (20) metros de frente por trinta
(30) metros de fundos, para construção do prédio
destinado a Agência ~~de~~ Postal Telegráfica de Parati.

Art. 2.º - O referido terreno está situado à rua
Patitiba, confrontando ao lado norte com o terreno
doado para doação de cultura, e ao lado sul
e pelos fundos, com terrenos desta Municipalidade.

Art. 3.º - O citado terreno retornará à proprie-
dade municipal se a construção não for inicia-
da antes de vinte e quatro (24) meses a contar
da data da publicação desta lei, ou se o edifício
for construído muito local.

Art. 4.º - A presente lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogados as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 16 de Novem-
bro de 1953.

a.) Antonio Jacinto Campos Marceli
Prefeito em exercício